



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Instituto PROE e a Câmara Municipal de Araucária sob o n° 02/2018,

DIVULGA

A abertura de processo seletivo simplificado de contratação de estagiário para a Câmara Municipal de Araucária através do Edital n° 02/2018 regido pela Empresa **INSTITUTO PROE**, CNPJ/MF n°. 06.993.363/0001-51.

1. O Processo Seletivo será regido pelo Edital n° 02/2018 executado, aplicado e corrigido pelo Instituto PROE.
2. O Edital, seus anexos e inscrições estão disponíveis no site: <<http://www.proe.org.br/processoSeletivo>> e constam anexos a este ato.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de abril de 2018.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Presidente



**ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDITAL Nº 02/2018**

**Regulamenta o processo seletivo
simplificado para a seleção de
estagiários para estágios não
obrigatórios na Câmara Municipal de
Araucária.**

A Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágios, destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e em frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições oficiais de ensino, assim consideradas aquelas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, credenciadas junto ao agente integrador, visando o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para estágio na Câmara Municipal de Araucária, nos termos do presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e executado sob a responsabilidade do Instituto PROE.

1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O candidato concorrerá à vaga de acordo com o curso que se inscrever, conforme itens III e IV deste Edital.

1.3. O Instituto PROE não se responsabiliza por inscrição, recurso ou outros documentos solicitados via internet não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento desses itens.

1.4. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Araucária – PR, no dia 27 de Maio de 2018, conforme Cronograma no Anexo III.

1.5. Em caso de dúvida sobre este Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto PROE, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 12h00min e das 13h às 17h (horário de Brasília), através do telefone (44) 3028 1177.

1.6. Editais e resultados das etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.proeestagios.com.br e <http://www.araucaria.pr.leg.br/>

II. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. Ao realizar a inscrição, o candidato (com deficiência ou não) deverá informar, no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização das provas, sendo facultado ao Instituto PROE o deferimento ou indeferimento do pedido.

2.2. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento a sua solicitação.

2.3. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar essa necessidade no campo próprio (Necessidades Especiais).

2.3.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

2.3.2. A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança não realizará a prova.



2.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

2.3.4. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

III. DOS CURSOS E VALORES DE BOLSA AUXÍLIO

Nível	Quantidade de vaga	Requisito	Carga horária semanal	Bolsa auxílio R\$	Auxílio Transporte
Superior	35 (Trinta e Cinco)	Estar cursando um dos cursos: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Direito, Gestão Pública, Gestão Financeira, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas	20 (vinte) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Contratante, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pela Contratante	R\$873,65	R\$160,00
Ensino Médio	02 (Duas)	Estar Cursando Ensino Médio		R\$381,57	R\$160,00
Educação Especial	03 (Três)	Vagas de estágio para estudante portadores de necessidades especiais		De acordo com o grau de escolaridade do atestado de matrícula	

IV. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, através do site <http://proeestagios.com.br/processoSeletivo>, no período estabelecido no Cronograma (Anexo III).

4.1.2. **As inscrições poderão ser efetuadas somente até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 18/05/2018 conforme data estabelecida no Cronograma (Anexo III).**



4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes. 4.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

4.4. Deverá ser solicitada a correção de eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais, através do e-mail suporte.iproe@gmail.com, até 5 (cinco) dias antes da aplicação da prova objetiva.

4.4.1. Não será permitida a alteração de CPF e curso.

4.5. A Câmara Municipal de Araucária e o Instituto PROE não se responsabilizam pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção deles, conforme estabelecido no item anterior.

4.6. O candidato poderá se inscrever somente para um curso.

4.7. As inscrições serão gratuitas.

4.8. Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

4.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

4.10. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site: <http://proeestagios.com.br/processoSeletivo>;
- b) ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição;

V. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório

VI. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

6.2. As questões de múltipla escolha conterão 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), das quais haverá uma única resposta correta.

6.3. Os conteúdos das provas constam do Anexo II deste Edital.

6.4. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: o candidato que não zerou a prova objetiva.
- b) REPROVADO: o candidato que zerou a prova objetiva.
- c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Objetiva.
- d) EXCLUÍDO: o candidato que não assinou seu cartão-resposta ou descumpriu algum item deste Edital.

6.6. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos.

6.6.1. Quando resultar alteração do gabarito, em decorrência da anulação de questão, o cartão-resposta será corrigido de acordo com o gabarito definitivo.



VII. DO QUADRO DE PROVAS

CURSO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Estudante de Ensino Médio	Língua Portuguesa Matemática Informática Conhecimentos Específicos	14 10 07 09 TOTAL: 40	Não zerar nenhuma área de conhecimento.
Estudantes de Ensino Superior.	Língua Portuguesa Matemática Informática Conhecimentos Específicos	13 08 07 12 TOTAL: 40	Não zerar nenhuma área de conhecimento.

VIII. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.1. A data prevista para a realização da Prova Objetiva será no dia 27/05/2018 e consta do Cronograma (Anexo III). Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência a nova data para realização das provas.

8.2. A relação dos candidatos com local e horário de realização das provas será divulgada conforme cronograma.

8.3. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site <http://proeestagios.com.br/processoSeletivo>.

8.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

8.5. As Provas Objetivas terão duração máxima de 3 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

8.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

8.6.1. Só será permitida a realização das provas para o candidato que apresentar ao fiscal de sala o original de um dos seguintes documentos, com foto, desde que permita, com clareza, sua identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

8.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.



8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

8.6.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.7. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8.7.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

8.8. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

8.9. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.10. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado portando qualquer tipo de arma.

8.11. Não será permitido ao candidato realizar a prova usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição – campo necessidades especiais) ou portando: aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de relógio, chaves e acessórios que cubram a cabeça e/ou rosto.

8.11.1. Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, antes do início das provas deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.11.2. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.12. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter o celular desligado e, se possível, sem bateria, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

8.13. A Câmara Municipal de Araucária e o Instituto PROE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8.14. O descumprimento do descrito nos itens 8.10, 8.11, 8.11.1 e 8.12 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.15. Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer em uma ou mais das seguintes situações:

- a) fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova;
- f) utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- g) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- h) não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo Simplificado;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- k) fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 2º da Lei nº 9.294/96;
- l) não ASSINAR e/ou não ENTREGAR seu cartão-resposta.

8.16. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova:

- a) cuja resposta no cartão-resposta contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;



- b) cuja resposta no cartão-resposta contenha mais de uma opção assinalada;
- c) que não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d) cujo cartão-resposta não esteja preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta;
- e) que estiver assinalada no cartão-resposta com opção diferente do gabarito.
- 8.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato: ASSINAR e preencher devidamente o cartão-resposta.
- 8.18. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
- 8.18.1. Ao receber o caderno de provas, o candidato deverá ler atentamente as instruções. Se identificar que o caderno de provas esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 8.18.2. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 8.19. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta ASSINADO.
- 8.19.1. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.20. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
- 8.21. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e do bebedouro.
- 8.22. Os três candidatos que terminarem a prova por último deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a prova, só poderão sair juntos após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope atestado em ata que este foi devidamente lacrado.
- 8.22.1. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.23. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site <http://proeestagios.com.br/processoSeletivo>

IX. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.

- 9.1. A Pontuação Final será a soma da pontuação total obtida na Prova Objetiva.
- 9.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final e atribuindo se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o curso para o qual se inscreveu.

X. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver maior pontuação geral;
- b) tiver mais idade.

10.2. Persistindo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio público.

XI. DOS RECURSOS.

- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados a partir da data seguinte a da publicação no site <http://proeestagios.com.br/processoSeletivo> do fato que lhe deu origem.
- 11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
- 11.2.1. Não será analisado recurso intempestivo.
- 11.3. Para interpor recurso, o candidato deverá enviar carta registrada ao Instituto PROE com data de postagem de no máximo 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado.



11.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

11.5. Não será conhecido o recurso que:

a) não atenda ao estipulado neste Edital;

b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

11.6. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões da Prova Objetiva deverá apresentar separadamente um recurso para cada questão.

11.6.1. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões da Prova Objetiva no mesmo formulário.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

11.8. A resposta do recurso estará disponível por telefone 03 (três) dias úteis após o recebimento do documento de recurso que lhe deu origem.

11.8.1. Recurso intempestivo não será respondido.

10.9. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

XII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

12.1. O candidato convocado para realizar o estágio deverá:

a) Comprovar a escolaridade exigida para o curso mediante apresentação de atestado de matrícula emitido por Instituição de Ensino.

b) Apresentar documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

12.2. Os candidatos aprovados poderão ser convocados pelo Instituto PROE, via e-mail e/ou telefone, e terão sua convocação divulgada no Diário Oficial do Município de Araucária

12.3. O estágio será realizado mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Araucária, com interveniência da instituição de ensino e com intervenção do agente de integração, conforme instrumento jurídico previamente firmado e no qual estarão acordadas as condições de realização do estágio.

12.5. O Estágio Extracurricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, percebendo o estagiário, mensalmente, bolsa-auxílio e auxílio transporte em valores determinados pela Câmara de Araucária, sendo este regido nos termos da Lei nº 11.788/2008.

12.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de 01 (Um) ano e poderá ser rescindido a qualquer momento, sem prévia justificativa pela Câmara Municipal, pelo Estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Instituto PROE.

12.6.1 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio está condicionada e limitada pela data de conclusão do curso.

12.7. O estudante que realizou estágio na Câmara Municipal de Araucária por um período igual ou inferior a 1 (um) ano poderá participar do processo seletivo para completar o período máximo de 02 (dois) anos de estágio.

12.8. O candidato aprovado deverá ter, no mínimo, 16 anos completo.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio

13.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente ao Instituto PROE.



13.4. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Araucária.

13.5..São partes integrantes deste Edital os anexos I, II e III.

ANEXO I – DAS VAGAS OFERTADAS

Serão ofertadas:

35 (trinta e cinco) vagas de estágio para estudantes de nível superior, devidamente matriculados nos cursos de Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Direito, Gestão Pública, Gestão Financeira, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas;

02 (duas) vagas de estágio para estudantes de nível médio;

03 (três) vagas de estágio para estudantes portadores de necessidades especiais.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO	
PROVA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	<ul style="list-style-type: none"> •Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
Matemática	<ul style="list-style-type: none"> •Operações básicas (Divisão, multiplicação, adição e subtração). •Unidades de Medidas. •Razões e proporções. •Porcentagem. •Regra de três simples. •Regra de três composta. •Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. •Equação 2º Grau.
Informática	<ul style="list-style-type: none"> •Conceitos básicos em informática. •Windows (versões atualizadas): conceito, operacionalização, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações. •Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point). •Internet: conceitos, navegadores, barras de navegação, ferramentas de busca, correio eletrônico, pesquisas, noções de proteção e segurança, conceito de vírus, ética na utilização da internet, download.
Conhecimentos Específicos	<ul style="list-style-type: none"> •Administração pública: conceito, princípios básicos. •Redação Oficial: Conceituação, objetivos, características textuais, adequação linguística, tipos de documentos oficiais. •Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo, técnicas e métodos de arquivamento, modelos de arquivos, tipos de pastas e arquivamento de registros informatizados. •Resolução nº 42/2014 de 27 de fevereiro de 2014. •Resolução 25/2010 e suas alterações.

ENSINO SUPERIOR	
PROVA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	<ul style="list-style-type: none"> •Linguagens (Leitura e interpretação de textos). •Gêneros textuais. •Gramática e Ortografia (Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Encontro vocálico; Tonicidade; Acentuação e Pontuação). •Sintaxe (Frase, Período e Oração). •Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
Matemática	<ul style="list-style-type: none"> •Matemática financeira. •Juros simples e composto. •Porcentagem. •Regra de três simples e composta. •Tabelas e gráficos. •Estatística. •Raciocínio Lógico. •Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Informática	<ul style="list-style-type: none"> •Conceitos básicos de informática. •Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos. •Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point). •Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceito de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Específicos	<ul style="list-style-type: none"> •Administração pública: conceito, princípios básicos. •Redação Oficial: Conceituação, objetivos, características textuais, adequação linguística, tipos de documentos oficiais. •Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo, técnicas e métodos de arquivamento, modelos de arquivos, tipos de pastas e arquivamento de registros informatizados. •Lei Federal 11.788/2008. •Regimento Interno da Câmara Municipal – Artigos: 7, 27, 31, 42, 45, 46 e 47. (Versão atualizada disponível no site www.leismunicipais.com.br). •Lei Orgânica do Município de Araucária: Artigos: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 24, 26. •Resolução nº 42/2014 de 27 de fevereiro de 2014. •Resolução 25/2010 e suas alterações.



ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital e Abertura do Processo Seletivo Simplificado	19/04/2018
Período de Inscrições	19/04/2018 a 19/05/2018
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS.	23/05/2018
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.	27/05/2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	28/05/2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	30/05/2018